



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022/TJPA

Processo: PA-PRO-2022/00357

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, por meio deste Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº. 012/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 26 de julho de 2022

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário intermunicipal de bens (materiais de consumo) de propriedade do Tribunal de Justiça do Pará, partindo da origem em Marabá/Pa e destino às 24 comarcas satélites que compõem o polo regional da região sul e parte da região da rodovia transamazônica do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193 e 8659

Fonte de Recursos: 0101 (TJE) e 0118.

Natureza da Despesa: 339039

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens e/ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que não se aplica à presente licitação, que contará com a participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso II, da Lei nº 123/2006.

3.4. Não poderá participar deste pregão:

- 3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 3.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.7.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.5.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

5.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo abaixo especificado:

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de materiais de consumo na região oeste do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORIGEM	DESTINO	VOLUME DE CARGA	MODAL	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)	VALOR DO M3	VALOR TOTAL
MARABÁ	ALTAMIRA	8 m³	RODOVIÁRIO	5	XXXXX	YYYYY
	BREU BRANCO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	CANAÃ DOS CARAJÁS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	CURIONÓPOLIS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	ELDORADO DOS CARAJÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	GOIANÉSIA DO PARÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	ITUPIRANGA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	JACUNDÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	NOVO REPARTIMENTO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	OURILÂNDIA DO NORTE	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	PACAJÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

PARAUPEBAS	8 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
REDENÇÃO	8 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
RIO MARIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
RONDON DO PARÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
SANTANA DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
SÃO FÉLIX DO XINGU	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
TUCUMÃ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
TUCURUI	8 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
XINGUARA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
TOTAL	132 m³				SOMATÓRIO

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que:

7.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.3. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.5.3.1. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços, os quais devem ser observados também como limites máximos pelos proponentes.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser estendido a depender da complexidade da documentação exigida**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

7.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.12. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.7. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.14. Habilitação jurídica:**
- 8.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 8.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16. Qualificação Econômico-Financeira.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 8.16.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;
- 8.16.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.16.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.16.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.16.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.16.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
- 8.16.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.17. Qualificação Técnica:

- 8.17.1. Para demonstração de qualificação técnica, o licitante deverá entregar, no ato da apresentação de proposta, atestado (s) de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, que comprovem que a empresa já executou serviços de mesma natureza e complexidade do objeto a ser registrado, sendo admitido volume mínimo transportado de 25% do total do volume registrado ou 25% do total do peso de carga para o lote que concorrer
- 8.17.2. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 8.18.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.20.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.25.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- 9.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto art. 15 do Decreto Estadual nº. 991/2020, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº. 991/2020.

- 12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto art. 16 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- 12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou art. 19 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.14. O registro da empresa será cancelado quando:
- 12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 12.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1, 12.14.2 e 12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.16.2. A pedido da empresa.
- 12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- 12.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados nos itens 3.16.1. e 3.16.2. do termo de referência (Anexo I).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.
- 13.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.
- 13.6. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 15h somente serão considerados como recebidos no próximo dia útil.
- 13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

13.9. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

13.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 14.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As sanções previstas no **item 14.1** e nas alíneas **a** e **c** do **item 14.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b** do **item 14.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2** alínea **c**, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

14.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.

14.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas **a** e **b** deste subitem.

14.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.
- 14.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 14.8.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.
- 14.9.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 14.10.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea **b** do **item 14.5**.
- 14.11.** A sanção pecuniária prevista na alínea **e** do **item 14.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.
- 14.12.** A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 14.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, e**);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, h**).

14.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

14.14. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

14.15. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

14.16. As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

14.17. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.18. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 14.19.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.21.** As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.
- 14.21.1.** Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- 15.2.** Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- 15.3.** Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 15.4.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 15.5.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.6.** Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 15.7.** O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- 15.8.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 15.9.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 15.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.
- 16.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

17.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

17.4.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em contrato divulgado no sistema eletrônico.

17.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

17.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.15. O resultado desta licitação será divulgado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

17.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Belém, 12 de julho de 2022.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSUMO – POLO MARABÁ

Belém-Pa
Fevereiro/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02791

1. DO OBJETO

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Registro de preço para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário intermunicipal de bens (materiais de consumo) de propriedade do Tribunal de Justiça do Pará, partindo da origem em Marabá/Pa e destino às 24 comarcas satélites que compõem o polo regional da região sul e parte da região da rodovia transamazônica do Pará (Altamira, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguara), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a proximidade de término de vigência da Ata de Registro de Preço 012/2021 em maio/2022 e a necessidade de dar continuidade no transporte de materiais de consumo às comarcas que compõem o Polo de Marabá (Altamira, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguara), cujo o acesso é exclusivamente no modal rodoviário, justifica-se a contratação pleiteada nas especificações e quantidades descritas em tópico adiante para que não haja descontinuidade do serviço com o consequente desabastecimento de materiais de consumo.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, realizado no Sistema de Registro de Preços.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que propor menor preço global para o lote único, desde que sejam atendidas plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

O agrupamento dos itens deste Termo de Referência se justifica, posto que não é economicamente vantajosa para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto. Assim, parcelar o objeto, diferenciando apenas pela faixa de quilometragem do serviço a ser prestado, poderia gerar uma contratação para cada uma destas faixas, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para demonstração de qualificação técnica, o licitante deverá entregar, no ato da apresentação de proposta, atestados de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, que comprovem que a empresa já executou serviços de mesma natureza e complexidade do objeto a ser registrado, sendo admitido volume mínimo transportado de 25% do total do volume registrado ou 25% do total do peso de carga para o lote que concorrer, assim como entregar o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)."

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser registrado em ata, a Divisão de Suprimentos considerou os tipos e as quantidades de materiais distribuídos no ano de 2021 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem o Polo Regional de Marabá, nos atendimentos das demandas mensais de materiais de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

consumo, bem como a expansão natural do Poder Judiciário com a criação e ampliação de varas judiciais.

Dessa forma, as empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão apresentar proposta de preços de transporte de materiais conforme volumes e pesos indicados na tabela 1:

LOTE ÚNICO

ORIGEM	DESTINO	VOLUME	PESO DE CARGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MARABÁ	ALTAMIRA	8 m³	1.600 kg	R\$ 765,53	R\$ 6.124,20
	BREU BRANCO	5 m³	1.000 kg	R\$ 577,00	R\$ 2.885,00
	CANAÃ DOS CARAJÁS	5 m³	1.000 kg	R\$ 586,40	R\$ 2.932,00
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 747,40	R\$ 3.737,00
	CURIONÓPOLIS	5 m³	1.000 kg	R\$ 598,40	R\$ 2.992,00
	ELDORADO DOS CARAJÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 566,40	R\$ 2.832,00
	GOIANÉSIA DO PARÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 687,20	R\$ 3.436,00
	ITUPIRANGA	5 m³	1.000 kg	R\$ 557,20	R\$ 2.786,00
	JACUNDÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 552,00	R\$ 2.760,00
	NOVO REPARTIMENTO	5 m³	1.000 kg	R\$ 601,60	R\$ 3.008,00
	OURILÂNDIA DO NORTE	5 m³	1.000 kg	R\$ 767,40	R\$ 3.837,00
	PACAJÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 679,60	R\$ 3.398,00
	PARAUPEBAS	8 m³	1.600 kg	R\$ 737,50	R\$ 5.900,00
	REDENÇÃO	8 m³	1.600 kg	R\$ 855,50	R\$ 6.844,00
	RIO MARIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 699,40	R\$ 3.497,00
	RONDON DO PARÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 566,40	R\$ 2.832,00
	SANTANA DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 804,00	R\$ 4.020,00
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 575,56	R\$ 2.877,80
	SÃO FÉLIX DO XINGU	5 m³	1.000 kg	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00
	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 656,40	R\$ 3.282,00
	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 576,40	R\$ 2.882,00
	TUCUMÃ	5 m³	1.000 kg	R\$ 767,40	R\$ 3.837,00
	TUCURUÍ	8 m³	1.600 kg	R\$ 785,70	R\$ 6.285,60
	XINGUARA	5 m³	1.000 kg	R\$ 754,40	R\$ 3.772,00
TOTAL		132 m3	26.400 kg		R\$ 90.676,64

Tabela 1 – Volumes e pesos de carga por comarca

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Os materiais de consumo a serem transportados são materiais de expediente diversos, conforme rol exemplificativo descritos na tabela 2:

DESCRIÇÃO TÉCNICA	SITUAÇÃO
TONERS E UNIDADES DE IMAGEM	EMBALADO
CAIXAS POLIONDAS DIVERSAS	EMBALADO
CAIXAS DE PAPELÃO DIVERSAS	EMBALADO
CAPAS DE PROCESSO DIVERSAS	EMBALADO
ENVELOPES DIVERSOS	EMBALADO
ETIQUETAS DIVERSAS	EMBALADO
LUVAS DE PROCEDIMENTO	EMBALADO
PAPEL A4	EMBALADO
PASTAS AZ	EMBALADO
PORTA COPOS	EMBALADO
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS	EMBALADO

Tabela 2 – Descrição dos materiais transportados às comarcas.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O serviço de transporte intermunicipal de materiais de consumo será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

3.3.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

3.3.1.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado a fim da adoção das medidas corretivas necessárias; sendo a empresa

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

notificada a sanar as pendências no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;

3.3.1.6. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

3.3.1.7. Receber os materiais transportados no local constante da ordem de serviço;

3.3.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

3.3.1.9. Verificar a regularidade da empresa prestadora de serviço, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

3.3.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro de valor compatível com o valor total estimado para os materiais a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado;

3.3.2.3. Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de carga, incluindo arrumação do material transportado, assim como acondicionamento apropriada para proteção dos materiais;

3.3.2.4. Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, bem como fornecer e exigir o uso de equipamento e material de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução dos serviços.

3.3.2.5. A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os materiais a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- a) O tamanho do veículo a ser utilizado para retirada da carga;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) Os tipos de materiais a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;

3.3.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA

3.3.2.7. A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado nos prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

3.3.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

3.3.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço contratado;

3.3.2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução do serviço contratado;

3.3.2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de prestação do serviço de transporte, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

3.3.2.12. A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestar todos os esclarecimentos solicitados e responder às reclamações formuladas;

3.3.2.13. Realizar o serviço de transporte e emitir nota fiscal referente ao volume de carga transportada, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.14. A CONTRATADA será notificada, no máximo, uma única vez por semana para, no prazo de 48h horas, providenciar a aferição dos volumes (em m3) e o recolhimento dos materiais a serem transportados;

3.3.2.15. A aferição deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I –

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: identificação e endereço da comarca de destino; telefones para contato; inventário detalhado dos materiais a serem transportados; valores declarados dos materiais de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além de campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos;

3.3.2.16. Quando da aferição do transporte de bens de alta densidade, considerar-se-á a razão de $1 \text{ m}^3 = 200 \text{ kg}$.

3.3.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução serviço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2.18. A definição do volume de carga será efetuada durante a aferição da carga e comporá a Requisição de Transporte que deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoxarifado Regional de Marabá-Pa (TJPA);

3.3.2.19. O transporte dos materiais pela via rodoviária deverá ser realizado, obrigatoriamente, em veículo com carroceria fechada, em todo o percurso, devendo a CONTRATADA vistoriar as embalagens dos produtos, responsabilizando-se pela integridade dos materiais transportados;

3.3.2.20. É permitida, em caráter excepcional, às expensas da CONTRATADA, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre, dentro do limite máximo de 50% do volume ou peso de carga registrado para cada comarca;

3.3.2.21. Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, possuir escritório administrativo/operacional no município de Marabá-Pa, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à Ata de Registro de Preço;

3.3.2.22. O volume de carga mínimo semanal por comarca será de $0,25 \text{ m}^3$ e nas Requisições de Transporte semanal, a somatória de carga deverá totalizar, ao menos, o volume de 1 m^3 (um metro cúbico), podendo compreender as requisições de uma ou mais comarcas. Isto é, o volume mínimo que a CONTRATADA transportará em uma semana, quando acionada, será de 1 m^3 (um metro cúbico);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.3.2.23. O PRAZO MÁXIMO para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino é definido na tabela 3 do subitem 3.7.1., incluídas todas as atividades pertinentes ao recolhimento, carga, transporte, descarga, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

3.3.2.24. De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada no máximo uma vez por semana para providenciar aferição, recolhimento e transporte dos materiais;

3.3.2.25. A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a somatória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA.

3.3.2.26. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta dos materiais na origem, incluídas as atividades de conferência e recolhimento, bem como dos serviços de entrega dos materiais nos fóruns judiciais das comarcas de destino, incluídas as atividades de conferência e descarga, deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas.

3.3.2.27. A CONTRATADA deverá comunicar ao servidor FISCAL da contratação, indicado na Ata de Registro de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo contratual concedido para a prestação dos serviços, o horário e data em que será efetivado o início da prestação dos serviços, bem como, no mesmo prazo, o horário e data da entrega na Comarca de destino;

3.3.2.28. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de coleta dos materiais com equipe formada por, no mínimo, 01 conferente e 01 carregador, devidamente identificados e uniformizados.

3.3.2.29. A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas em edital;

3.3.2.30. Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

3.4. Da dinâmica de execução

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA (pedido de transporte) via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho à CONTRATADA (aferição e recolhimento dos materiais em até 2 dias úteis);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, transporte e entrega dos materiais aos Fóruns das comarcas de destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de origem:** Almoxarifado Regional de Marabá-Pa - TJPA, localizado na Folha 32, Rua 7, Lote 15 – Nova Marabá, CEP 68508-070;
- **Horário de coleta:** das 08:00 às 14:00 horas;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 14:00 horas;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** as solicitações de transporte serão realizadas semanalmente, a critério do TJPA, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.3. Locais de destino

Nº	COMARCAS	ENDEREÇOS
1	ALTAMIRA	FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1651

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

		BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CEP 68.372-020
2	BREU BRANCO	FÓRUM JUIZ MANOEL MARIA BARROS COSTA AVENIDA BELÉM, SN, BAIRRO CENTRO – CEP 68.488-000
3	CANAÃ DOS CARAJAS	FÓRUM DR. EGÍDIO MACHADO SALLES AV. IPANEMA, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE – CEP 68.357-000
4	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO AV. MARECHAL RONDON, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.540-000
5	CURIONÓPOLIS	FÓRUM DES. JÚLIO FREIRE C. ANDRADE RUA JAMBO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.523-000
6	ELDOURADO DOS CARAJÁS	FÓRUM DE ELDOLRADO DE CARAJÁS AV. OZIEL CARNEIRO S/N, AO LADO DA RODOVIÁRIA BAIRRO CENTRO
7	GOIANESIA DO PARA	FÓRUM DE GOIANÉSIA DO PARÁ (SEDE PROVISÓRIA) RUA NOVA OLINDA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.639-000
8	ITUPIRANGA	FÓRUM DES. OSVALDO DE BRITO FARIAS RUA SÃO SALVADOR, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.580-000
9	JACUNDÁ	FÓRUM DES. MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA RUA PINTO SILVA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.590-000
10	NOVO REPARTIMENTO	FÓRUM DES. 21213621987545 HÉLIO DE PAIVA MELLO AV. CUPUAÇU, S/N, BAIRRO MURUBI CEP 68.473-000
11	OURILÂNDIA NORTE	FÓRUM JUÍZA MARIA NAUAR CHAVES RUA 21, LOTES I E II, ED. DO FÓRUM BAIRRO CENTRO – CEP 68.390-000
12	PACAJÁ	FÓRUM JUIZ WASHINGTON COSTA CARVALHO RUA INÊS SOARES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.485-000
13	PARAUPEBAS	FÓRUM JUIZ CÉLIO RODRIGUES CAL RUA C, QUADRA ESPECIAL

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

		BAIRRO CIDADE NOVA – CEP 68.515-000
14	REDENÇÃO	FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA RUA PEDRO COELHO DE CAMARGO, ESQUINA COM A AV. MANOEL VICENTE PEREIRA, SETOR OESTE, QUADRA-22 BAIRRO PARQUE DOS BURITIS – CEP 68.552-735
15	RIO MARIA	FÓRUM DES. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO AV. 22, S/N BAIRRO JARDIM MARINGÁ – CEP 68.530-000
16	RONDON DO PARÁ	FÓRUM JUIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ ALAMEDA MOREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000
17	S. FÉLIX DO XINGU	FÓRUM JUIZ ARTHUR CARVALHO CRUZ AV. GOIÁS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.380-970
18	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	FÓRUM FLORENCIO NABOR DE ATHAIDE LEITE AV. JARBAS PASSARINHO, 241 BAIRRO CENTRO – CEP 68.520-000
19	S. GERALDO DO ARAGUAIA	FÓRUM JUIZ MIGUEL ANTUNES CARNEIRO AV. PRESIDENTE VARGAS, 323 BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000
20	S. JOÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA PÇA. JOSÉ MARTINS FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.518-000
21	SANTANA DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. ANTÔNIO KOURY AV. GILBERTO CARVELLI, S/N BAIRRO CENTRO CÍVICO – CEP 68.560-000
22	TUCUMÃ	FÓRUM DES. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS RUA MANOEL MARIA BARROS COSTA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.385-000
23	TUCURUÍ	FÓRUM JUIZ LÚCIO AMORIM DO AMARAL RUA 31 DE MARÇO, S/N BAIRRO SANTA IZABEL – CEP 68.456-110
24	XINGUARA	FÓRUM DES. REINALDO SAMPAIO XERFAN AV. XINGU, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.555-010

Tabela 4 – Endereços dos Fóruns de destino

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.4.4. Cronograma

As solicitações de transporte poderão ocorrer SEMANALMENTE, conforme demanda, durante 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³, no total de requisições de transporte da semana.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de transporte serão encaminhadas via e-mail funcional do gestor do Almoxarifado Regional de Marabá-Pa, após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiar a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino, está definido na tabela 3, incluídas todas as atividades pertinentes como conferência, recolhimento, transporte e entrega, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

a) Prazo de entrega dos materiais x comarcas

ORIGEM	DESTINO	MODAL	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)
MARABÁ	ALTAMIRA	RODOVIÁRIO	5
	BREU BRANCO	RODOVIÁRIO	4

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

CANAÃ DOS CARAJÁS	RODOVIÁRIO	3
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	4
CURIONÓPOLIS	RODOVIÁRIO	3
ELDORADO DOS CARAJÁ	RODOVIÁRIO	3
GOIANÉSIA DO PARÁ	RODOVIÁRIO	3
ITUPIRANGA	RODOVIÁRIO	3
JACUNDÁ	RODOVIÁRIO	3
NOVO REPARTIMENTO	RODOVIÁRIO	4
OURILÂNDIA DO NORTE	RODOVIÁRIO	4
PACAJÁ	RODOVIÁRIO	4
PARAUPEBAS	RODOVIÁRIO	3
REDENÇÃO	RODOVIÁRIO	4
RIO MARIA	RODOVIÁRIO	4
RONDON DO PARÁ	RODOVIÁRIO	4
SANTANA DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	4
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	3
SÃO FÉLIX DO XINGU	RODOVIÁRIO	4
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	3
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	3
TUCUMÃ	RODOVIÁRIO	4
TUCURUÍ	RODOVIÁRIO	4
XINGUARA	RODOVIÁRIO	4

Tabela 3 – Comarcas x prazo de entrega.

- b) A recusa injustificada de atendimento às convocações, dentro do prazo fixado na condição anterior, sujeitará a detentora da Ata de Registro Preços às penalidades previstas no Edital.
- c) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJPA.
- d) Prazo de entrega dos bens x endereços dos Fóruns das comarcas

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Não se aplica devido às características do serviço contratado, uma vez que não resta qualquer obrigação ou garantia a ser mantida após a conclusão do transporte de materiais.

3.8. Garantia Contratual

Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de materiais), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

O nível do serviço de transporte deverá ser avaliado com a fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, tais como:

- Verificação de apólice de seguro de 1% sobre o valor declarado dos bens em cada requisição de transporte;
- Manutenção dos profissionais uniformizados e identificados mediante o uso de crachá;
- Utilização de equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo adequados à execução dos serviços;
- Fiel cumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento / execução provisório

O serviço executado será recebido provisoriamente mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Ata de Registro de Preços através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento / execução definitiva

O serviço executado será recebido definitivamente após aprovação e confirmação, via telefone ou e-mail funcional, da entrega dos materiais na quantidade definida e embalagem e/ou produto íntegros, junto à unidade de destino.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.11. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), na fonte 0118, na nota de reserva 2022/480 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário do 1º grau – fretes e transportes de encomendas).

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, nos casos de interrupção, transição ou encerramento da Ata de Registro de preço, não há necessidade de transferência de conhecimento, já que o serviço contratado (transporte de materiais) é prestado por inúmeras empresas atuante no mercado.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.

3.15. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por não haver necessidade de qualificação técnica e/ou formação especializada dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

		sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.16.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 5851-3

Telefone: 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidalia Souza do Amara

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3164

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

3.16.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 5851-3

Telefone: 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

- d) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- e) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- f) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem.

3.17.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

10. Razão Social:
11. Número do CNPJ:
12. Endereço completo com CEP:
13. Fone/Celular:
14. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
15. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
16. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço:
17. Validade da Proposta: 90 dias.
18. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de materiais de consumo na região oeste do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORIGEM	DESTINO	VOLUME DE CARGA	MODAL	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)	VALOR DO M3	VALOR TOTAL
MARABÁ	ALTAMIRA	8 m³	RODOVIÁRIO	5	XXXXX	YYYYY
	BREU BRANCO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	CANAÃ DOS CARAJÁS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	CURIONÓPOLIS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	ELDORADO DOS CARAJÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	GOIANÉSIA DO PARÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	ITUPIRANGA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	JACUNDÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	NOVO REPARTIMENTO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	OURILÂNDIA DO NORTE	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	PACAJÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	PARAUPEBAS	8 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	REDENÇÃO	8 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	RIO MARIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	RONDON DO PARÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	SANTANA DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	SÃO FÉLIX DO XINGU	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	TUCUMÃ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	TUCURUÍ	8 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	XINGUARA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
TOTAL		132 m3				SOMATÓRIO

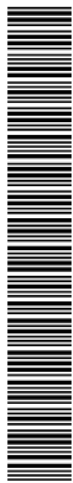
Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	
Nº:	Data: ____/____/____

COMARCA DE DESTINO:
Endereço:
Contato:

LOTE	ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO MATERIAL EM R\$	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)

Total de volumes (und.)	
Valor total declarado dos materiais (R\$)	R\$ -
Valor do seguro (1% do valor dos materiais)	R\$ -
Volume total da carga (m³)	
Valor unitário do m³ no percurso (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$)	R\$ -

Chefe do Almoxarifado

Representante da Contratada

Responsável pelo recebimento na
Comarca

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Claikson Duarte

Mat. 5862-9

Integrante Demandante

Thiago da Silva Soares

Matrícula: 58513

Integrante Técnico

Sidália Souza do Amaral

Matrícula: 892

Integrante Administrativo

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

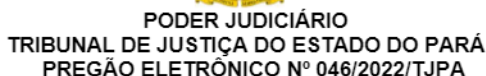


Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 046/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/00357)**, para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ____ de ____ de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

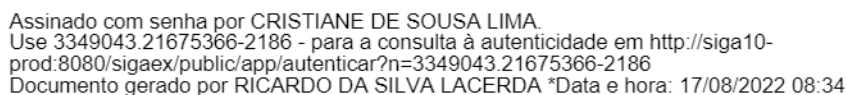
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário intermunicipal de bens (materiais de consumo) de propriedade do Tribunal de Justiça do Pará, partindo da origem em Marabá/PA e destino às 24 comarcas satélites que compõem o polo regional da região sul e parte da região da rodovia transamazônica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 2022 e término em xx de xxxxxxxx de 202x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- g) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- d. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- e. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

f. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Débora Moraes Gomes

Secretária de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA.
Use 3349043.21675366-2186 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3349043.21675366-2186>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:34



TJPADES2022152107

